



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Porto Murtinho – MS, 23 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar 01/2022, que "*Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 001, de 06 de maio de 1991, e dá outras providências*", para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária.

O incluso Projeto de Lei Complementar tem por finalidade adequar a redação do artigo 50 ao que dispõe o artigo 41 da Constituição Federal, estendendo de 24 meses para 3 anos o período de estágio probatório.

Por sua vez, pretende incluir no Estatuto do Servidor, espécie de vantagem financeira denominada “incentivos financeiros”, inserido o inciso IV no art. 74, que atualmente já é paga aos profissionais do magistério, conforme dispõe o artigo 91 da Lei Complementar 07/2002, e aos servidores do quadro geral e do magistério, conforme dispõe o artigo 20 da Lei 1348/2007, com a alteração introduzida pela Lei 1448/2010.

Visando implementar adicionais que visam atender demandas da categoria dos profissionais da saúde, a Administração Municipal pretende criar “Adicional pelo exercício de função de responsabilidade técnica”, “Adicional pelo exercício de função em regime de plantão” e “Adicional pelo exercício de função em regime de sobreaviso”, que serão regulamentados em legislação própria.

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.** *ps*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Ofício 104/2022/GABINETE

23 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Élio dos Santos Balta
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

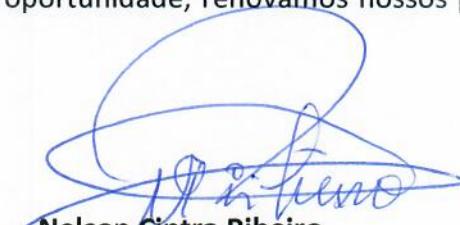
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Complementar 001/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência, encaminhar para análise e deliberação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar 001/2022, que que "*Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 001, de 06 de maio de 1991, e dá outras providências*".

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

